SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 26 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4192

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2026**

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Presencial nº 0041/2026, Processo administrativo nº 0033/2026.**

**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fretamento de Veículos ( Van e Ônibus), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duas Barras de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.**

**Data e horário:** 17/09/2026, às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Duas Barras/RJ.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Duas Barras/RJ, em dias úteis, no horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais do Município.

Duas Barras, 25 de Agosto de 2026

***JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**4A703077

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 0188/2026

**EXTRATO DE CONTRATO N° 0188/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº** 0038/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº** 1286/2025
**REGIME DE EXECUÇÃO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** O presente objeto tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva de veículos pesados, incluindo o fornecimento parcelado e contínuo de peças e componentes originais e genuínos, conforme as quantidades e condições estabelecidas, destinados ao atendimento da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
**CONTRATADA:** CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA
**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021
**EMPENHO:** 1335/2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.1200.20.122.0022.2.031.33903000000. 33903099000.170500000000.

**VALOR:** O valor global do presente contrato, para o período estimado, é de **R$60.000,00 (Sessenta mil reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução destes serviços será de 04 (quatro) meses.

Duas Barras - RJ., 07 de agosto de 2.026.

***MARCIO JOSE CHAGAS***
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**6B8BA4D6

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2026

**EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 1711/2025
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2026 - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** O objeto do contrato tem por objetivo a Aquisição Materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Duas Barras/RJ.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA:** ARMAZÉM SUPERMAC LTDA
**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021
**EMPENHO:** 404/2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.1601.10.122.0026.2.036.33903000000.33903099000.150010020000.

**VALOR:** O valor global estimado do presente contrato para o período, é de **R$ 5.622,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo do presente objeto será de 04 (quatro) meses.

Duas Barras - RJ., 07 de agosto de 2.026.

***WEMERSON LUIZ ZÃO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**4A657491

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 081-26 = COMISSÃO ESPECIAL CHAMADA PÚBLICO - SEC. MUN. EDUCAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município, Considerando o Processo**

**Administrativo nº 1112 / 26 e, Considerando a Lei Federal nº 14.133 / 21,**

R E S O L V E:

Designar os Servidores Municipais, Vívia Závoli Wermelinger Guedes – mat. 21.239, Franciele Bastos Pismo Tostes – mat. 21.240 e Letícia Mendonça Lach – mat. 21.241, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Organização e Julgamento de Chamada Público e /ou Credenciamento, com a finalidade de atender a demanda apontada pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Duas Barras, 11 de agosto de 2026.**

***ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**7DCD459A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 082-26 = DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, REF. PROJETO CULTURAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,**

Considerando o Processo SEI / MinC nº 01400.014758/2026-22,
Considerando o Plano de Ação nº 30882120230002-10015,
R E S O L V E:
**Art. 1º -** Designar, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, sem ônus para o erário municipal e sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Tomada de Contas Especiais, com fundamento Art. 197, do RI TCU – Resolução – TCU nº 246 / 2.011, referente ao Projeto Cultural, executado com recursos da Lei Complementar nº 195 / 22 (L.P.G.) oriundo aos Editais nº 01 / 2.023, 02 / 2.023, 03 / 2.023 e 04 / 2.024 no prazo de trinta ( 30 ) dias, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

*Pedro Paulo Bastos Olival – mat. 21.230* (Depto de Compras),
*Dra. Vanessa Estevão Feuchard Coelho – mat. 21.613 (*OAB nº 175577),
*Miguel Dutra Arouca Belo – mat. 21.612* (Div. de Patrimônio e Almoxarifado),
*Francisco José Veiga Câmara – mat. 1.772* (*Depto Tributos e Cadastro),*
*Lucimar Pinho Cruz - mat. 1.410* (*Professora*)
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria de nº 071 / 2.026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 17 de agosto de 2.026.

***ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**70734B50

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5165/2026**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido,** Beatriz Arlinda dos Passos Velloso, do cargo de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, com eficácia a partir de 28 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 25 de agosto de 2026.

***JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Dos Santos da Silva
**Código Identificador:**CC62B516

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ nº 39.203.971/0001-74.
CONTRATADA: NADILZA RIBEIRO ADÃO, CNPJ nº 47.756.131/0001-67.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual no percentual de 2,76% (índice IGP-M), referente à prestação de serviços de natureza continuada e essencial.
VALOR: O valor anual passa a ser de R$ 29.594,88 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor mensal de cerca de R$ 2.466,24 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, com novo termo final previsto para 01 de setembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

***TIAGO DE SOUZA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**83688719

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0438/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, CNPJ: 39.203.971/0001-74
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ:
27.857.796/0001-50
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2024, fixando-se o novo termo final previsto para 14 de agosto de 2027.
VALOR: R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) por litro de Gasolina Comum.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

***TIAGO DE SOUZA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**BCE666E1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 187/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.937 de 21 de agosto 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.627.384,35 (Um milhão, seiscentos e vinte sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 08 | Fundo de Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. de Mendes | |
| 08.01 | Fundo de Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. de Mendes | |
| 08.01.09 | Previdência Social | |
| 08.01.09.272 | Previdência do Regime Estatutário | |
| 08.01.09.272.0024 | Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do Previ Mendes | |
| 08.01.09.272.0024.2.125 | Pagamento de Inativos, Pens. e Outros Benefícios - Plano Financeiro | |
| 3.1.90.01.00.00.2.801.2111 | Aposentadoria, Reserva Rem. e Reformas – Plano Financeiro | R$ 1.581.318,04 |
| 3.1.90.03.00.00.2.801.2111 | Pensões – Plano Financeiro | R$ 46.066,31 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.627.384,35

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 21 de agosto de 2026.**

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**70C4C38D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.938 de 21 de agosto 2026.

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| **Codificação** | **Discriminação da Despesa** | **Valor em R$** |
|---|---|---|
| 03 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 03.01 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 03.01.08 | Assistência Social | |
| 03.01.08.244 | Assistência Comunitária | |
| 03.01.08.244.0025 | Assistência Social Geral | |
| 03.01.08.244.0025.2.348 | Execuções de Emendas Parlamentares para Estruturação e Fortalecimento dos Serviço e Gestão da Assistência Social | |
| 4.4.90.52.00.00.00.1.660 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.000.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000.000,00**

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação conforme cronograma de desembolso, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 21 de agosto de 2026.**

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**67AC5AAE

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL N°2.937 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do PREVI MENDES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.627.384,35 (Um milhão, seiscentos e vinte sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 08 | Fundo de Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. de Mendes | |
| 08.01 | Fundo de Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. de Mendes | |
| 08.01.09 | Previdência Social | |
| 08.01.09.272 | Previdência do Regime Estatutário | |
| 08.01.09.272.0024 | Previdência do Servidor Ativo, Inativo e Pensão do Previ Mendes | |
| 08.01.09.272.0024.2.125 | Pagamento de Inativos, Pens. e Outros Benefícios - Plano Financeiro | |
| 3.1.90.01.00.00.2.801.2111 | Aposentadoria, Reserva Rem. e Reformas – Plano Financeiro | R$ 1.581.318,04 |
| 3.1.90.03.00.00.2.801.2111 | Pensões – Plano Financeiro | R$ 46.066,31 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.627.384,35

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2026.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**AF0FAE97

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL N° 2.938 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**EMENTA:** Abertura de **Crédito Adicional Especial** na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 03 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 03.01 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 03.01.08 | Assistência Social | |
| 03.01.08.244 | Assistência Comunitária | |
| 03.01.08.244.0025 | Assistência Social Geral | |
| 03.01.08.244.0025.2.348 | Execuções de Emendas Parlamentares para Estruturação e Fortalecimento dos Serviço e Gestão da Assistência Social | |
| 4.4.90.52.00.00.00.1.660 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.000.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000.000,00**

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação conforme cronograma de desembolso, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de agosto de 2026.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**20C4B2C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 372/26 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição de fiscais acostados ao processo administrativo de n º 7173 /2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis agentes públicos, na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da prestação de serviços especializados para realização de exames oftalmológicos Processo nº 2523/2023:

**MARISE MORAES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 55081;**
**JHESSYKA ESTEFANNIE DA SILVA (MATRÍCULA 5882)**
**ANA PAULA DA SILVA DURVAL, MATRÍCULA Nº 5980.**

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial aportaria 026/26 de 21 de janeiro de 2026.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mendes, 24 de agosto de 2026

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**CBBEE2D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 373/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição de fiscais acostados ao processo administrativo de nº 3549 / 2026.
**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 6001/2024, cujo objeto consiste no credenciamento e posterior contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em procedimentos de análises clínicas, citologia e anatomia patológica, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes.

**ANA PAULA DA SILVA DURVAL, MATRÍCULA N° 5980**
**ELIÚCHA DOS SANTOS VEIGA MAIA, MATRÍCULA N°3538.**

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com acontratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob suaresponsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.07.2026 revogadas as disposições contrárias em especial aportaria 277/2026 de 24 de junho de 2026.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 24 de agosto de 2026

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**E1271723

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 374/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição de fiscais acostados ao processo administrativo de nº 4251 / 2026
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Processo nº 7183/2023 referente ao Termo de Convênio n° 001/2024, cujo objetoa continuidade da integração do Hospital Universitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e hospitalar, visando à oferta da integridade do cuidado na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde demandados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mendes.

**PAMELLA BASTOS ALVES - MAT. 55209**
**ANA PAULA DA SILVA DURVAL, MATRÍCULA N°5980.**

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 24.08.2026 revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 225/2026 de 20 de maio de 2026.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mendes, 24 de agosto de 2026

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**438706B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 376/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a solicitação de nomeação fiscais acostados ao processo administrativo de n 5391 / 2026
**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 5391/2026, referente ao Pregão Presencial nº 005/2026, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
**Thainá Soares Eduardo Meireles - nutricionista, mat.: 52730**
**Edna Luiza de Souza Alves Ferreira - Assessor especial de merenda, mat.: 6203**
**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias .
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 24 de agosto de 2026

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**2CF62505

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 377/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o memorando da Secretaria Municipal de Obras e Habitação solicitando a substituição de membros acostado processo administrativo nº 7540/2026.
**RESOLVE:**
Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do pregão presencial nº 007/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação processo administrativo 7503/2024.
**THIAGO CONSTÂNCIO DE LIMA – MAT – 52830**
**ADILIO DA SILVA – MAT – 3011**
**BRUNO VICENTE DA SILVA MAT 54912**
**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2026., revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 704/2025 de 17 de setembro de 2025.
registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mendes, 24 de agosto de 2026.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**E6C02422

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 378/2026 DE 24 DE AGOSTO 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a solicitação acostados ao processo administrativo de n 3526 / 2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e Processo nº 4318/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde pública, com transmissão de informações para os sistemas do Ministério da Saúde e uso de dispositivos móveis e aplicativo que permita a comunicação interativa dos serviços de saúde com a população, através de whatsapp, contemplando a migração, conversão e saneamento de dados de cadastro do e-SUS existente, implantação, treinamento, monitoramento do uso dos sistemas pelas equipes, auxiliando a organização dos processos de trabalhos, com suporte técnico permanente, e realização das atualizações que se fizerem necessárias, no decorrer do contrato, com as devidas customizações,, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes.

**LIDIANE ARACY FILGUEIRAS LOYOLA – Mat. nº 6081**
**VERONICA WERNECK PEREIRA – Mat. nº 3482**
**ELIEZER SOARES FERREIRA JUNIOR - Mat. nº 3041**
**LARA REIS MAIA PEREIRA DE SOUZA - Mat. n° 6167**
**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com acontratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob suaresponsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.07.2026 revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 189/2026 de 29 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 24 de agosto de 2026

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**59C357A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 379/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a solicitação acostados ao processo administrativo de n 3527 / 2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Processo nº 7760/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº018/2023, cujo objeto éa contratação de empresa especializada em exames de imagem, com vigência de 12 (doze) meses. a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes.

**JHESSIKA ESTEFANNIE DA SILVA – MAT. Nº 5882**
ANA PAULA DA SILVA DURVAL, MATRÍCULA N°5980,
**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
**Art. 3º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24.07.2026, revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 190/2026 de 29 de abril de 2026.
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 24 de agosto de 2026

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**31861049

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 369/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
**CONSIDERANDO,** a Lei Nº 13.005, de 25/06/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
**CONSIDERANDO,** a Lei Nº 14.934, de 25/07/2024, que prorroga até 31/12/2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Nº13.005, de 25/06/2014;
**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal Nº 1.311, de 12/09/2008, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Mendes;

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal N° 1.780, de 30/06/ 2015, que dispõe sobre a Adequação do Plano Municipal de Educação do Município de Mendes;

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal N° 1.999, de 15/04/2019, que dispõe sobre a Aprovação das Alterações e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Mendes.

**CONSIDERANDO**, Portaria N° 305/2026 de julho de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Mendes-RJ.

**CONSIDERANDO**, Ofício EG-PME Nº 001/2026, que dispõe sobre o encaminhamento dos profissionais da Educação para composição da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mendes-RJ para o decênio 2027-2037.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mendes-RJ para o decênio 2027-2037.

Adeilson de Paula;
Ana Esmeralda de Almeida;
Débora Alves Morra Loures;
Flávia de Castilho Diogo;
Gabriela Aparecida Xavier de Souza Brum;
Larissa Castadeli de Castro;
Luciana de Souza Moreira;
Taiana Souza do Nascimento;
Viviane Silva de Souza;
Cléia Lúcia dos Santos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 305/2026 de 15 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**C45EF808

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 381/2026 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de substituição temporária de ocupante de cargo de provimento em comissão em decorrência de afastamento por motivos de Licença Medica, nos termos dos documentos comprobatórios.

**CONSIDERANDO,** a justificativa apresentada pelo gestor da pasta em cuja estrutura está compreendido o cargo em questão.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-EXONERAR**, a partir de 06.08.2026, a Sra.**JOSIANE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE OBRAS, POSTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, (DAS-05)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**.

**Art. 2°** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06.08.2026, e vigerá enquanto perdurar o afastamento excepcional da titular do cargo em comissão.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2026..

***JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**1D920F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**039º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.**

039º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ–EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022 CONVOCA o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 01 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital ressalvado os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**DOS EXAMES MÉDICOS**
A entrega dos exames médicos e a avaliação médica serão agendadas no ato da entrega dos documentos.
Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.
Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

***FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

**ANEXO I**

| Classificação | Nome | Inscrição | Função |
|---|---|---|---|
| 10° | Fabiano da Costa Silva | 92390 | Psicólogo – Saúde Mental |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS CÓPIAS)**

IDENTIDADE – (original e cópia);
1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;
CPF – (original e cópia);
TITULO ELEITORAL (original e cópia);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);
CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);
PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);
CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;
DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral;
SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;

DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.
CPF DO CONJUGE;
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

**ANEXO III**
**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
II – Creatinina;
III – Ureia;
IV– Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo
V - EAS;
VI – VDRL;
VII –Eletrocardiograma com laudo;
VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);
X – Cartão de Vacinação COVID-19.

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**RELAÇÃO DE BENS E VALORES**

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R$)

Mendes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende - se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. "42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mendes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**0A778320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**7. ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 24 DE AGOSTO DE 2026**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes, na Sala dos Conselhos Municipais Cláudio Antônio Pessoa dos Santos, com a seguinte pauta: Registro do Instituto Cuidar em Família e Plano Municipal de Providências do SUAS. Estiveram presentes os conselheiros: Sandra Maria de Souza Brum (SMAS), Bárbara Miguel Alves (SMS), Gilcley Lopes Ramos (APAE), Zélia de Souza Pereira Raguzzoni (SMAMA), Maria Lúcia Moreno e Luiza Helena Caramez (Pastoral da Criança), Acy Ferreira Borges (Usuários do SUAS), Vitor Souza Santos (Secretário Executivo), Anna Caroline Labão Leitão (Coordenação da Gestão do SUAS e PSB) e Camila Cristina Vilaça Werneck de Souza (Secretária Municipal de Assistência Social). A reunião iniciou com leitura, análise e deliberação de documentação do Instituto Cuidar em Família. No dia da inauguração do instituto os conselheiros Gilcley, Acy e Sandra fizeram alguns questionamentos sobre a atuação e atividades do instituto. A instituição apresentou a documentação após esses questionamentos. Após leitura, análise e deliberação deste documento o colegiado decidiu envio de ofício a instituição com notificação de diligência e solicitação de adequação técnica sobre o apresentado. Foi realizada votação e com

unanimidade resolveu cancelar o registro do Instituto Cuidar em Família no CMAS. Camila Werneck e Ana Caroline realizaram apresentação do Plano Municipal de Providências do SUAS, efetuaram leitura das fragilidades encontradas pelo Governo do Estado, pontuaram o planejamento e metas a serem executadas em 2026 e 2027 dentro da realidade do município. Após deliberação, todos os presentes aprovaram o Plano Municipal de Providências do SUAS. Camila aproveitou o espaço e relatou sobre o temporário fechamento do Polo do CRAS IV na Ponto do Rocha (End.: SVD Joaquim Pereira da Costa, nº 8 Casa 1 – Ponte do Rocha), devido a insalubridade do prédio que atualmente encontra-se com muito mofo. A Secretaria Municipal de Assistência Social já está realizando a reforma do antigo prédio onde era o PSF do Bairro de Cinco Lagos (End.: Avenida das Paineiras, nº446 – Cinco Lagos), e após reforma, que deve ser concluída até Outubro de 2026, o Polo do CRAS IV retornará as atividades neste novo local/endereço. Camila ressaltou que todos os usuários atendidos na Ponte do Rocha continuarão realizando suas atividades na Unidade do CRAS IV no Bairro do Falcão Dias e a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará transporte aos usuários. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**5A928ABC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026**

Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Providências do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 956 e pela Lei Municipal nº 1.275, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 24 de Agosto de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar Plano Municipal de Providências do SUAS.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 24 de Agosto de 2026.

***GILCLEY LOPES RAMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**D9692E9F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026**

Dispõe sobre a revogação da Resolução CMAS nº 03/2026, que dispõe sobre o registro do Instituto Cuidar em Família no Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes – CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, pela **Lei Municipal nº 956**, pela **Lei Municipal nº 1.275**, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 03/2026, de 27 de março de 2026, que dispõe sobre o registro do Instituto Cuidar em Família no Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes – CMAS, sob o nº 01/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação da documentação e das informações apresentadas pelo Instituto Cuidar em Família, especialmente quanto às ofertas de natureza socioassistencial submetidas à apreciação deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a documentação complementar apresentada pelo Instituto Cuidar em Família e a necessidade de adequação das informações referentes às atividades de natureza socioassistencial desenvolvidas pela instituição;

**CONSIDERANDO** a deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia **24 de agosto de 2026, às 14 horas**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **revogada a Resolução CMAS nº 03/2026, de 27 de março de 2026**, que concedeu ao Instituto Cuidar em Família o registro nº 01/2026 no Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes – CMAS.

**Art. 2º** A revogação de que trata o art. 1º decorre da deliberação do Colegiado após a reavaliação da documentação apresentada pela instituição, não implicando, por si só, impedimento para que o Instituto Cuidar em Família apresente novo pedido de inscrição, observadas as normas vigentes e os requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
**Art. 3º** O Instituto Cuidar em Família deverá, caso tenha interesse em obter nova inscrição junto ao CMAS, apresentar a documentação necessária e atender aos requisitos estabelecidos na legislação e nas normativas nacionais e municipais aplicáveis à inscrição de entidades e organizações de Assistência Social e de suas ofertas socioassistenciais.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 24 de Agosto de 2026.

***GILCLEY LOPES RAMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**7D127AA7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Processo Administrativo nº 7423/2026

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação visando à inscrição da servidora no "Seminário da Undime Rio de Janeiro, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME Nacional, com o tema "Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva", conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo em epígrafe;
Considerando que o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Tendo em vista a documentação acostada aos autos, bem como o parecer favorável da Controladoria Geral do Município;
SUBMETO o presente Ato de Inexigibilidade de Licitação à consideração da Senhora Secretária de Educação Magda Elaine Sayão Capute, ordenadora de despesas, para ratificação, nos termos

do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação da UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30.
O valor total da contratação é de R$ 200,00 (duzentos reais).

Mendes/RJ, 25 de agosto de 2026.

***ADRIANA BERIÃO***
Chefe de Gestão de Rede Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**F1BF421F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL NO 005/2026 – SRP – PROCESSO NO 5391/2026 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Mendes – CNPJ no 43.327.293/0001-29

CONTRATADO:
Marcio Barbosa Maia – ME CNPJ: 10.965.512/0001-46

OBJETO: Eventual Prestação de Serviços especializados em fornecimento de Pão francês e Pão careca (50g) destinados à alimentação escolar (merenda) para os alunos da rede municipal de ensino. Conforme
especificações, quantidades e custos estimados contidos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial no 005/2026 - SRP

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2026

VALOR DA DESPESA:
R$369.087,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e oitenta e sete reais).

Mendes, 24 de Agosto de 2026.

***MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**9B27445F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº **7423/2026**
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Técnico da Secretaria Municipal de Educação no bojo do processo nº 7423/2026. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Mendes, 25 de agosto de 2026.

***MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**3FF735A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

**Processo nº 5151-2026**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Artigo 74, *inciso I*, da Lei 14.133/2021**

Considerando a Solicitação apresentada pelo Departamento de Licitações para contratação da empresa **Diario Oficial do Estado do Rio De Janeiro inscrita no CNPJ 28.542.017/0001-90,** objetivando contratação na forma do artigo 74 da Lei Nº 14.133/2021 da Lei de Licitações.

**Considerando a justificativa apresentada pelo Departamento de Licitaçoes para realizaçao da presente contrataçao.**

Considerando a Lei Estadual a **Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro** possui competencia institucional exclusiva para a publicaçao do Diario Oficial do Estado do Rio de Janeiro

**Considerando o que tudo consta no Processo n. 5151-2026, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 da mesma lei, bem como, Princípio da Economicidade, Continuidade do Serviço Público .**

SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (artigo 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **IMPRENSA Estadual do Rio de Janeiro , inscrita no CNPJ (MF) n° 28542017/0001-90 .**

O valor total da aquisiçao do material objeto do presente de **R$18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos oitenta reais) .**

**Mendes, 21 de Agosto de 2026.**

***LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA FRANCISQUINE***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**FF6FF34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2024/PS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7760/2022**

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **CLÍNICA ENDOCIRURGICA LTDA ME**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo, para a prestação de serviços de empresa especializada em exames de imagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo de ADITAMENTO DE PRAZO tem fundamento no Termo de Contrato Originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Prestação de Serviços, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A justificativa para celebração do presente termo de prorrogação de prazo encontra-se prevista no processo administrativo nº 7760-2022, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de prorrogação

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento-Programa do Município de Mendes, Fundo Municipal de Saúde, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Funcional Programática: 07.001 10.0028
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte do Recurso: 500/600/621/635
Cabe ressaltar que se inclui nas fontes de recursos grupos 1 e 2 seus complementos de fonte STN.

**CLAUSULA QUARTA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 17 de julho de 2024.

***SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**AD4B55D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 5151-2026**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões que fundamentam a decisão subscrita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação. Com efeito, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da contratação do serviço, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 21 de Agosto de 2026.

***SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**605D567B

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 666, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

***Considerando*** o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

***Considerando*** o parecer do Médico do Trabalho;

***Considerando*** a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000186/2026;

***Considerando*** o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de agosto de 2026;

**R E S O L V E conceder** a Servidora **MIRIAM CAMARGO CHAVES,** matrícula n.º 110.334-2, Enfermeiro, admitida em 18/10/2013 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 30h (trinta) horas semanais para 15h (quinze) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**87D4CC0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 667, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

***Considerando*** a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

***Considerando*** o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

***Considerando*** o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

**R E S O L V E conceder** o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade:**

**Adicional de Insalubridade**

| Servidor | Matrícula | Cargo | % |
|---|---|---|---|
| Ana Paula Delgado Vieira | 101.113-8 | Auxiliar de Serviços Gerais | 10 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**FB814F52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 668, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

***Considerando*** a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

***Considerando*** o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

***Considerando*** o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

**R E S O L V E conceder** o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade:**

**Adicional de Insalubridade**

| Servidor | Matrícula | Cargo | % |
|---|---|---|---|
| Rosilaine Cristina Valeriano dos Santos da Silva | 100.910-9 | Auxiliar de Serviços Gerais | 10 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2026.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**40689C22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
**PORTARIA N.º 670, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

***Considerando*** o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

***Considerando*** o parecer do Médico do Trabalho;

***Considerando*** a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000300/2026;

***Considerando*** o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19 de agosto de 2026;

**R E S O L V E conceder** a Servidora **LUCIARA BRUNORIO DA SILVEIRA DE JESUS,** matrícula n.º 101.634-2, Professora do 1º ao 5 º ano, admitida em 02/07/2013 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais para 12h (doze) e 30min (trinta) semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2026.

***ROSILANE PIVETI SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**C2F75923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2022**

EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2022

Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Locadora: Terezinha Aparecida Alves
Objeto: Reajustar o valor do aluguel e prorrogar,por mais 12 (doze) meses, o prazo de locação do imóvel situado na Praça Maria do Carmo, n.° 18, Aliança, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, a fim de abrigar a Unidade Básica de Saúde do distrito de Aliança
Valor: O aluguel mensal será reajustado em 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), conforme o IGPM-FGV e passará de R$ 1.043,90 (mil e quarenta e três reais e noventa centavos) para R$ 1.109,87 (mil, cento e nove reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o montante anual de R$ 13.318,44 (treze mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 05/07/2026 e findar em 04/07/2027

***LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lívia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**3851C68F

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2026**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

**DADOS DO AVISO**

Mendes, 25 de agosto de 2026.

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2649/2025** | |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | DE: 26/08/2026<br>ATÉ: 28/08/2026, de 08 às 16 horas |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | BRASILIA - DF |
| **ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.** | Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ.<br>**Email:** comprassmeducacao@gmail.com |

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Lanches e Café
**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**- Lanches e Café -**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**- Requisitante:**
Secretaria Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

Fundo Municipal de Educação de Mendes – Rio de Janeiro.

**- Sugestão de Objeto Para Contratação:**

Constitui este objeto a eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios e insumos para a prestação de apoio logístico (lanches e café) em treinamentos de professores, reuniões de planejamento pedagógico, encontros institucionais e reuniões de trabalho dos servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, ao longo do ano de 2026.

de Gêneros Alimentícios, para atender às demandas de lanche dos servidores, colaboradores, nos treinamentos, reuniões e encontros de servidores da Secretaria municipal de Educação(SME) no ano de 2026.

**- Descrição da Necessidade:**

O objeto atende à necessidade de suporte alimentar básico para eventos internos da SME. O procedimento adota o rito da Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de compra de bens comuns com valor total estimado abaixo do teto anual permitido para contratação direta sem licitação.

**- Normativos Norteadores Para Serem Utilizados Na Contratação:**

Contratação direta por dispensa de licitação para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos treinamentos de professores, reuniões técnicas e encontros de servidores da Secretaria Municipal de Educação (SME) em 2026.

**- Requisitos Mínimos Para A Contratação:**

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meios de especificações usuais de mercado;

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos gêneros adquiridos;

A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a prestação do serviço no local que será indicado por esta secretaria;

**- Estimativa da Quantidade e valor da Contratação:**

A quantidade a ser contratada foi definida internamente com base no número de servidores desta secretaria, programação da Coordenação Pedagógica em função do Convênio com a FAA, que promoverá várias capacitações no decorrer do ano letivo de 2026 e o valor foi feito orçamento com fornecedores locais.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Biscoito doce amanteigado de nata. | Quilogramas | 20 | R$ 56,69 | R$ 1.133,80 |
| 02 | Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro, fatiado em pedaços quadrados, com no mínimo 10 fatias. | Unidade | 100 | R$ 28,50 | R$ 2.850,00 |
| 03 | Bolo simples, massa branca apenas com cobertura durinha (podendo ser limão e laranja), com no mínimo 10 fatias. | Unidade | 100 | R$ 17,10 | R$ 1.710,00 |
| 04 | Bolo de milho fatiado em pedaços quadrados, com no mínimo 10 fatias. | Unidade | 100 | R$ 16,63 | R$ 1.663,00 |
| 05 | Mini brioche (podendo ser recheio de frango e queijo e presunto) | Quilogramas | 20 | R$ 47,45 | R$ 949,00 |
| 06 | Mini hambúrguer, recheado com maionese, carne, alface, queijo e tomate | Unidade | 400 | R$ 6,73 | R$ 2.692,00 |
| 07 | Pão de metro recheado com presunto, queijo prato, alface, tomate, requeijão ou maionese, ou algum tipo de patê (podendo ser frango ou atum), peça de um metro | Unidade | 150 | R$ 51,00 | R$ 7.650,00 |
| 08 | Pão careca 50 gr | Unidade | 400 | R$ 1,27 | R$ 508,00 |
| 09 | Pão de leite 50 gr | Unidade | 300 | R$ 1,28 | R$ 384,00 |
| 10 | Pão de queijo, tamanho pequeno (mini) | Quilograma | 100 | R$ 31,62 | R$ 3.162,00 |
| 11 | Pão doce com cobertura de creme, creme com côco ou creme com goiabada 50gr | Unidade | 300 | R$ 2,00 | R$ 600,00 |
| 12 | Queijo tipo mussarela | Quilograma | 10 | R$ 60,95 | R$ 609,50 |
| 13 | Presunto | Quilograma | 10 | R$ 39,13 | R$ 391,30 |
| 14 | Refrigerante tipo cola ou guaraná em embalagem de 2 litros | Unidade | 30 | R$ 13,01 | R$ 390,30 |
| 15 | Refrigerante zero tipo cola ou guaraná em embalagem de 2 litros | Unidade | 20 | R$ 12,99 | R$ 259,80 |
| 16 | Suco sabores uva, goiaba, manga, caju, pêssego em embalagem de 1 litro | Unidade | 30 | R$ 9,66 | R$ 289,80 |

**Valor Total Estimado:R$ 25.242,50**

**7 - Justificativa De Parcelamento Ou Não Da Contratação:**

Será parcelada, de acordo com a data dos eventos, no qual a SME, solicitará ao fornecedor com 4 dias de antecedência e o Fornecedor entregará na sede da SME.

**- Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes:**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

**- Possíveis Impactos Ambientais:**

Não há impactos ambientais.

**- Resultados Pretendidos Com A Contratação:**

Garantir o fornecimento de produtos de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Rapidez no atendimento e demanda da secretaria;

O atendimento, pela empresa contratada, deverá obedecer às solicitações no quantitativo especificado no Termo de Referência.

A entrega deverá ser feita na SME, localizada na Rua alberto Torres, s/n Centro Mendes/RJ.

**- Justificativa de Viabilidade:**

Considerando o exposto, o levantamento dos orçamentos estimados e a existência de recursos orçamentários para cobertura dos mesmos, entendemos ser viável a contratação da demanda.

Mendes, 10 de agosto de 2026.

***MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO:**
1.1 O Termo de Referência é o instrumento de gestão estratégica que determina uma contratação pública. Trata este termo de referência para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Mendes em eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios e insumos para a prestação de apoio logístico (lanches e café) em treinamentos de professores, reuniões de planejamento pedagógico, encontros institucionais e reuniões de trabalho dos servidores administrativos da SME ao longo do ano de 2026.

**2. OBJETO:**
Contratação direta por dispensa de licitação para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos treinamentos de professores, reuniões técnicas e encontros de servidores da Secretaria Municipal de Educação (SME) em 2026.
**3**. **JUSTIFICATIVA:**
3.1 A Secretaria Municipal de Educação justifica a referida contratação, considerando que tais eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que sejam disponibilizados servidores para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim oferecidos pela SME.
3.2 A motivação profissional é essencial no desafio de manter uma equipe engajada e trabalhando pelos objetivos certos, pois isso transmite uma imagem de preocupação e valorização dos colaboradores, além de promover momentos de maior descontração e alegria entre eles.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

4.1 O quantitativo foi determinado levando em consideração a quantidade de Eventos/participantes nas capacitações/reuniões na SME.
4.2 Na proposta comercial, deverá ser apresentado preço por cada **ÍTEM ESPECIFICADO** para a SME organizar de acordo com os eventos e o respectivo Preço Total.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Biscoito doce amanteigado de nata | Quilogramas | 20 |
| 02 | Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro, fatiado em pedaços quadrados, com no mínimo 10 fatias. | Unidade | 100 |
| 03 | Bolo simples, massa branca apenas com cobertura durinha (podendo ser limão e laranja), com no mínimo 10 fatias. | Unidade | 100 |
| 04 | Bolo de milho fatiado em pedaços quadrados, com no mínimo 10 fatias. | Unidade | 100 |
| 05 | Mini brioche (podendo ser recheio de frango, queijo ou presunto). | Quilogramas | 20 |
| 06 | Mini hambúrguer, recheado com maionese, carne, alface, queijo e tomate. | Unidade | 400 |
| 07 | Pão de metro recheado com presunto, queijo prato, alface, tomate, requeijão ou maionese, ou algum tipo de patê (podendo ser frango ou atum), peça de um metro. | Unidade | 150 |
| 08 | Pão careca 50 gr | Unidade | 400 |
| 09 | Pão de leite 50 gr | Unidade | 300 |
| 10 | Pão de queijo, tamanho pequeno (mini). | Kg | 100 |
| 11 | Pão doce com cobertura de creme, creme com côco ou creme com goiabada 50gr. | Unidade | 300 |
| 12 | Queijo tipo mussarela. | Kg | 10 |
| 13 | Presunto. | Kg | 10 |
| 14 | Refrigerante tipo cola ou guaraná em embalagem de 2 litros. | Unidade | 30 |
| 15 | Refrigerante zero tipo cola ou guaraná em embalagem de 2 litros. | Unidade | 20 |
| 16 | Suco sabores uva, goiaba, manga, caju, pêssego em embalagem de 1 litro. | Unidade | 30 |

4.2 Dos critérios de fornecimento**:** Os produtos deverão ser entregues, em 24 horas após o pedido, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alberto torres, S/N Centro Mendes - RJ.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1 A Secretaria Municipal de Educação (SME), será responsável pela fiscalização e análise técnica quando couber. Estarão designados a observar todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo de referência (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca do padrão de qualidade) por meio dos servidores abaixo:

**Larissa Castadeli de Castro – Chefe de Gestão Pedagógica - Matr.: 3638**
**Maíza dos Santos Rodrigues – Assessor Executivo – Matr.: 6127**

5.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do responsável citado acima. Não serão aceitos produtos/serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

**6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1 Os gêneros alimentícios aqui solicitados, deverão ser entregues sempre que solicitado, com execução parcelada, após emissão da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Alberto Torres s/n – Centro, Mendes/RJ, no prazo máximo de 4 (quatro) dias no horário entre 08 h e 15 h de segunda a sexta-feira.
**7. DO PAGAMENTO:**

7.1 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento e apresentação dos correspondentes documentos devidamente atestados pelos servidores apontados no item 5.1.

**8. FONTE DE RECURSOS:**

8.1 As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento programa vigente para o ano de 2026, a saber:
**Fundo Municipal de Educação**
**12.001 Secretaria Municipal de Educação**
**2.023 Manutenção da SME**
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.500**

**10. REGIME DE EXECUÇÃO:**

10.1 O Regime de Execução a ser considerado neste Termo de Referência será o de menor preço por item.

**Mendes, 10 de agosto de 2026.**

***MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE***
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 6151

**ANEXO III**

**Documento de Formalização de Demanda – DFD**

**Documento de Formalização de Demanda – DFD - para Contratações Gerais**
**- Lanches e Café -**

| | |
|---|---|
| **Informações Básicas do Requisitante:** | |
| **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação | |
| **Responsável Pela Demanda:** Adriana Berião | |
| **Cargo:** Chefe de Gestão de Rede Municipal | **Matrícula: 6135** |
| **E-mail: mendesme.gabinete@gmail.com** | **Tel. -** |
| **Informações Sobre O Objeto Que Se Pretende Adquirir / Contratar:** | |
| Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e insumos para a prestação de apoio logístico (lanches e café) em treinamentos de professores, reuniões de planejamento pedagógico, encontros institucionais e reuniões de trabalho dos servidores administrativos da SME ao longo do ano de 2026. | |
| **Justificativa Da Demanda:** | |
| A rotina administrativa e pedagógica da SME para o ano de 2026 prevê uma série de atividades de fluxo contínuo e prolongado. Isso engloba tanto a formação continuada do corpo docente, quanto reuniões estratégicas de diretores e encontros de alinhamento dos servidores, qualificação dos profissionais, vinculados à SME, visando a melhoria contínua do desempenho dos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com convênio firmado com a FAA. O fornecimento de alimentação leve no próprio local otimiza o tempo das sessões, evita interrupções para deslocamento externo e assegura a infraestrutura necessária para a eficiência do serviço público. | |
| **Previsão da Data de Início da Prestação dos Serviços ou Entrega Do Produto:** | |
| Imediato | |
| **Servidores Indicados Para Fiscal:** | |
| **1 – Fiscal:** Larissa Castadeli de Castro | **Matrícula: 3638** |
| **2 – Fiscal:** Maiza dos Santos Rodrigues | **Matrícula: 6127** |

**Mendes, 10/08/2026.**

_____
**Assinatura do Solicitante**

**Autorização:**

***MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO IV**

**Relação de Documentos de Habilitação**

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
**1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
**1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
**1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
**1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
**1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
**2.2.** Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
**2.5.** Certidão Negativa de Débitos de ISS (Municipal)
**2.6**.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Municipal)

**2.7.**Certidão Negativa de Débitos de ICMS (Estadual)
**2.8**.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Estadual)

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**A2F19097

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
### RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 04/08/2026

| Nome | Matrícula | Lotação | Licença | Período | Data Início | Data Fim |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Veronica R V Gomes Pães | 100495-6 | Sec. M. Des. Ec. e Inov | Médica | 180 | 15/07/2026 | 10/01/2027 |
| Vivian M da S D A de S Anna | 101831-0 | Sec. Mun. de Turismo | Acompanhamento | 05 | 22/06/2026 | 26/06/2026 |
| Vivian M da S D A de S Anna | 101831-0 | Sec. Mun. de Turismo | Médica | 35 | 30/06/2026 | 03/08/2026 |
| Janaina A de A Santos | 102222-9 | Educação | Médica | 36 | 15/06/2026 | 20/07/2026 |
| Adriana A dos S Gondim | 101826-4 | Administração | Redução | 180 | 04/06/2026 | 30/11/2026 |
| Rosemara da S R Rodriguez | 100666-5 | Educação | Redução | 180 | 01/07/2026 | 27/12/2026 |
| Jose Carlos Sa de Oliveira | 101073-5 | Cultura | Médica | 60 | 15/07/2026 | 12/09/2026 |
| Celia R R de S Rocha | 101897-3 | Educação | Médica | 60 | 03/07/2026 | 31/08/2026 |
| Rita de C Morra de Lima | 101962-7 | Assistência | Médica | ..... | ..... | ..... |
| Sueli A de O Nascimento | 101890-6 | Educação | Redução | 180 | 19/07/2026 | 14/01/2027 |
| Wallas Jose Saraiva Bastos | 110438-1 | Saúde | Médica | reagendou | ..... | ..... |

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**731A3E54

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
### RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 06/08/2026

| Nome | Matrícula | Lotação | Licença | Período | Data Início | Data Fim |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lucia M dos Santos Ribeiro | 102179-6 | Educação | Readaptação | 365 | 14/07/2026 | 13/07/2027 |
| Rosemere M de A Ferreira | 101022-0 | Educação | Readaptação | 365 | 20/07/2026 | 19/07/2027 |
| Daiana Ferreira da Costa | 101384-0 | Educação | Médica | 30 | 16/07/2026 | 14/08/2026 |
| Joelma B do N da Cruz | 100818-8 | Educação | Readaptação | 365 | 06/08/2026 | 05/08/2027 |
| Ana P Inácio Lucas Gomes | 102085-4 | Educação | Médica | 30 | 21/07/2026 | 19/08/2026 |
| Wellington J R de Oliveira | 110237-0 | Administração | Médica | 90 | 22/07/2026 | 19/10/2026 |
| Lucinda de Oliveira Dias | 102247-4 | Educação | Redução | 180 | 26/07/2026 | 21/01/2027 |
| Maria dos Anjos Queiroz | 100438-7 | Educação | Readaptação | 365 | 06/08/2026 | 05/08/2027 |
| Claudio W do N Taveira | 101884-1 | Assistência | Médica | Remarcou | ..... | ..... |
| Ana Cristina Gama Pardal | 110150-1 | Saúde | médica | 60 | 29/07/2026 | 26/09/2026 |

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**7F924AF9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
### RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 11/08/2026

| Nome | Matrícula | Lotação | Licença | Período | Data Início | Data Fim |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Alba V Ferreira Santos | 110607-4 | Saúde | Redução | 180 | 07/08/2026 | 02/02/2027 |
| Camila G dos S Nascimento | 101465-0 | Educação | Médica | 06 | 07/07/2026 | 12/07/2026 |
| Ana G de O Souza Lemos | 101942-2 | Educação | Médica | 05 | 22/06/2026 | 26/06/2026 |
| Ligia M de Vasconcelos | 101061-1 | Educação | Médica | Remarcou | ..... | ..... |
| Fernanda T Soares Ávila | 101883-3 | Assistência | Médica | 60 | 01/07/2026 | 29/08/2026 |
| Elder da Silva Nascimento | 110580-9 | Saúde | Médica | 30 | 25/07/2026 | 23/08/2026 |
| Leandro Bastos dos Santos | 101757-8 | Educação | Médica | 30 | 08/06/26 | 07/07/2026 |
| Leandro Bastos dos Santos | 101757-8 | Educação | Médica | 60 | 22/07/26 | 19/9/2026 |
| Claudio W do N Taveira | 101.884-1 | Assistência | Médica | 01 | 06/07/2026 | 06/07/2026 |
| Claudio W do N Taveira | 101.884-1 | Assistência | Médica | 01 | 10/07/2026 | 10/07/2026 |
| Claudio W do N Taveira | 101.884-1 | Assistência | Médica | 49 | 13/07/2026 | 30/08/2026 |
| Erica P de Oliveira | 110.353-9 | Saúde | Médica | 92 | 21/07/2026 | 20/10/2026 |
| Daise M da C M Luz | 102.174-5 | Educação | Readaptação | 365 | 28/07/2026 | 27/07/2027 |
| Daise M da C M Luz | 102.174-5 | Educação | Médica | 180 | 29/07/2026 | 24/01/2027 |
| Luciene da Silva Cezar | 110.022-0 | Saúde | Médica | 60 | 18/07/2026 | 15/09/2026 |
| Julia dos S V Cardoso | 102.223-7 | Educação | Acompanhamento | 03 | 01/07/2026 | 03/07/2026 |
| Julia dos S V Cardoso | 102.223-7 | Educação | Acompanhamento | 08 | 05/07/2026 | 12/07/2026 |
| Aline Fonseca Cabral | 101.845-0 | Assistência | Médica | 30 | 22/07/2026 | 20/08/2026 |

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**07A6E0D1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
### RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 13/08/2026

| Nome | Matrícula | Lotação | Licença | Período | Data Início | Data Fim |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Claudia M B da Rocha | 102186-9 | Educação | médica | 12 | 27/07/2026 | 07/08/2026 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rosangela Melo | 102274-1 | Educação | médica | 365 | 25/07/2026 | 24/7/2027 |
| Adileia C Arruda Vieira | 101152-9 | Educação | readaptação | 365 | 13/08/2026 | 12/8/2027 |
| Elda de V Figueira Saraiva | 102333-0 | Educação | médica | 05 | 27/07/2026 | 31/7/2026 |
| Rosana Maciel Teixeira | 102084-6 | Educação | redução | 180 | 13/08/2026 | 08/02/2027 |
| Andreia de A F da Silva | 100832-3 | Administração | médica | 65 | 26/07/2026 | 28/09/2026 |
| Rosivania dos Santos Silva | 101990-2 | Educação | médica | 08 | 28/07/2026 | 04/08/2026 |
| Wilson de Maio | 110412-8 | saúde | médica | 90 | 01/08/2026 | 29/10/2026 |
| Sueli A de O Nascimento | 101890-6 | Educação | médica | 19 | 12/08/2026 | 30/8/2026 |

**Publicado por:**
Gabriel Luiz Domingues
**Código Identificador:**FEFB1676

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Junior, nº 19, Centro, na cidade de Vassouras/RJ, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Lilia Marques Simões Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de janeiro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2026, processo administrativo n.º 1.193/2025, RESOLVE registrar os preços da Empresa **ACOUQUE CENTRAL SEROPEDICA LTDA**, situada à Avenida Ministro Fernando costa, n.º 101, Quadra A, Fazenda Caxias, Seropédica, Rio de Janeiro, CEP: 23.895-010, E-mail: comercial@zconsultoria.com.br, Telefone: (21) 97291-5684 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.280.885/0001-87, representada neste ato por Thayna de Brito Araújo Meireles, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXX Detran/RJ e CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 5.526, de 09 de novembro de 2023, Decreto Municipal 5.569, de 04 de janeiro de 2024 e demais decretos pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir::

| Item | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ABACAXI -** Fruta tipo: abacaxi pérola, apresentação natural. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cores com conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. | **KG** | **240** | **R$ 6,25** | **R$ 1.500,00** |
| 2 | **ALHO** - Bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; com características íntegras e de primeira qualidade. | **KG** | **24** | **R$ 19,37** | **R$ 464,88** |
| 3 | **ALFACE** - Alface lisa: in natura, fresca, em unidade, de primeira qualidade, folhas sãs, sem ruptura firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Preferencialmente orgânico. | **MOLHOS** | **288** | **R$ 2,95** | **R$ 849,60** |
| 4 | **AGRIÃO** - Da terra, extra; peso por unidade variando de 500g a 800; com folhas tenras e coloração verde escuro; O lote deverá ter homogeneidadeve visual o apresentar o tamanho; não apresentar os defeitos como : passado e murcho; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | **MOLHOS** | **288** | **R$ 2,95** | **R$ 849,60** |
| 5 | **AIPIM** - Aipim de primeira qualidade. O tubéculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, insento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. | **MOLHOS** | **288** | **R$ 3,10** | **R$ 892,80** |
| 6 | **ABOBRINHA** - Brasileira de boa qualidade tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | **KG** | **288** | **R$ 6,15** | **R$ 1.771,20** |
| 7 | **ABÓBORA** - Abóbora de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | **KG** | **288** | **R$ 3,65** | **R$ 1.051,20** |
| 8 | **ABACATE** - Abacate manteiga de primeira qualidade, casca lisa, in natura; ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. | **KG** | **192** | **R$ 4,68** | **R$ 898,56** |
| 9 | **BANANA D´ÀGUA** - Banana d´água: tipo d´água com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, adore sabor estranho. | **KG** | **384** | **R$ 6,05** | **R$ 2.323,20** |
| 10 | **BANANA PRATA** - Fruta, Tipo: banana tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odore sabor estranho. | **KG** | **384** | **R$ 5,35** | **R$ 2.054,40** |
| 11 | **BATATA DOCE** - batata doce graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. | **KG** | **384** | **R$ 4,10** | **R$ 1.574,40** |
| 12 | **BATATA INGLESA** - Bata lavada de primeira qualidade, fresca, tamanho grande, casca lisa, isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitas e larvas. | **KG** | **576** | **R$ 6,30** | **R$ 3.628,80** |
| 13 | **BERINJELA** - Comum extra; unidade com comprimento maior que 15cm; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento, deformação grave; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | **KG** | **192** | **R$ 8,40** | **R$ 1.612,80** |
| 14 | **BETERRABA** - Legume in natura, beterraba de primeira qualidade, tamanho de médio a grande; casca lisa sem início de germinação isenta sujidade objetos estranhos. | **KG** | **192** | **R$ 5,06** | **R$ 971,52** |
| 15 | **BRÓCOLIS** - Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | **KG** | **192** | **R$ 5,99** | **R$ 1.150,08** |
| 16 | **CEBOLA** - Legume in natura, tipo: cebola branca, bulbo de tamanho médio firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; livre de maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal. | **KG** | **96** | **R$ 6,45** | **R$ 619,20** |
| 17 | **CENOURA** - Legume in natura, tipo: cenoura. Em perfeito estado de conservação e isento sujidade. | **KG** | **192** | **R$ 5,80** | **R$ 1.113,60** |
| 18 | **CHICÓRIA** - Chicória in natura, fresca, tamanho médio ou grande sem folhas amareladas ou podres, livres de parasitas ou pragas. | **MOLHOS** | **96** | **R$ 3,25** | **R$ 312,00** |
| 19 | **COUVE** - Verdura in natura, tipo couve manteiga; Isento de sujidades. Molhos. | **MOLHOS** | **192** | **R$ 3,25** | **R$ 624,00** |
| 20 | **COUVE-FLOR** - Couve-flor de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração. | **KG** | **192** | **R$ 6,40** | **R$ 1.228,80** |
| 21 | **CHUCHU** - Chuchu verde, in natura, de primeira qualidade, produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. | **KG** | **192** | **R$ 2,65** | **R$ 508,80** |
| 22 | **LARANJA LIMA** - Fruta, Tipo: laranja lima, apresentação: natural. De primeira qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. | **KG** | **288** | **R$ 5,90** | **R$ 1.699,20** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | **LARANJA PERA** - Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, casca lisa livre de fungos. | **KG** | **288** | **R$ 3,94** | **R$ 1.134,72** |
| 24 | **LIMÃO** - Fruta, tipo limão Taiti, apresentação: natural, casca lisa e livre de fungos. | **KG** | **96** | **R$ 3,68** | **R$ 353,28** |
| 25 | **MAMÃO** - Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade, semi maduro e com consistência firme. | **KG** | **240** | **R$ 6,80** | **R$ 1.632,00** |
| 26 | **MELANCIA** - Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação natural, isento de sujidades. | **KG** | **480** | **R$ 4,05** | **R$ 1.944,00** |
| 27 | **MELÃO** - Melão amarelo: in natura, primeira qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas. | **KG** | **240** | **R$ 5,68** | **R$ 1.363,20** |
| 28 | **OVOS DE GALINHA** - de granja, novo, tamanho médio acondicionados em cartelas não podem estra com casca trincada ou quebrada, ovos de primeira qualidade. Cartela c/ 30 ovos. | **CARTELAS** | **240** | **R$ 14,60** | **R$ 3.504,00** |
| 29 | **PERA** - Com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. | **KG** | **96** | **R$ 9,10** | **R$ 873,60** |
| 30 | **PIMENTÃO** - Legume in natura, tipo: pimentão verde, Livre de fungos, tamanho médio a grande. | **KG** | **96** | **R$ 7,40** | **R$ 710,40** |
| 31 | **TOMATE** - Fruto fresco tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; isento de sujidades, insetos; parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. | **KG** | **384** | **R$ 8,10** | **R$ 3.110,40** |
| 32 | **PEPINO** - Pepino de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | **KG** | **192** | **R$ 5,37** | **R$ 1.031,04** |
| 33 | **INHAME** - Inhame in natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Inhame próprio para consumo deverá proceder de espécimes vegetais genuínos saos e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria de espécie; não apresentar defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, passado; não estar danificado por qualquer lesão. | **KG** | **384** | **R$ 5,95** | **R$ 2.284,80** |
| 34 | **TANGERINA** - Mexerica ponkan in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característica do espécime; casca fina e solta com coloração laranja; formato arredondado com achatamento nos polos. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seco. Ser fresca; ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação e condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de enfermidades, insetos e larvas; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. | **KG** | **288** | **R$ 3,15** | **R$ 907,20** |
| 36 | **QUIABO** - Liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão; murcho, ferimento ou passado; produto sujeito a verificação no ato da entrega. | **KG** | **192** | **R$ 12,90** | **R$ 2.476,80** |
| 37 | **JILÓ** - Jiló verde, tamanho e coloração uniforme, firme, compacto, insento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. | **KG** | **192** | **R$ 14,40** | **R$ 2.764,80** |
| 39 | **MAÇÃ** - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. | **KG** | **192** | **R$ 9,15** | **R$ 1.756,80** |
| 40 | **QUEIJO MUÇARELA** - Fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. | **KG** | **24** | **R$ 30,00** | **R$ 720,00** |
| 41 | **MAXIXE** - Maxixe de tamanho, cor e formação uniforme, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | **KG** | **192** | **R$ 10,20** | **R$ 1.958,40** |
| 42 | **GOIABA** - Goiaba vermelha in natura, casca de coloração verde clara de ótima qualidade com sabor, aroma e cor característico do espécime. Não apresentar defeitos como: passada, imatura, podridão amassada, alteração na polpa, defeito grave na casca. Deve estar intacta e devendo ser bem desenvolvida, apresentar grau de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isenta de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, sem danos. | **KG** | **192** | **R$ 10,00** | **R$ 1.920,00** |
| 43 | **MANGA** - Manga: in natura, primeira qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas. | **KG** | **192** | **R$ 6,15** | **R$ 1.180,80** |
| 44 | **REPOLHO** - Repolho comum: in natura, primeira qualidade, fresco, firmes, cabeças fechadas com as folhas externas principais e coloração uniforme. Isento de ferimentos, folhas amareladas, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. | **KG** | **192** | **R$ 4,05** | **R$ 777,60** |
| 47 | **QUEIJO PRATO** - Fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e peso líquido. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. | **KG** | **24** | **R$ 40,00** | **R$ 960,00** |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ **61.062,48** (sessenta e um mil sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Vassouras, 12 de agosto de 2026.

***LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tayana Monsores Lavinas
**Código Identificador:**E6CE3D23

